

Comissão Técnica de Análise do Plano Diretor

Criada conforme Decreto Municipal no. 1284/2014 e 1436/2014

Assunto tratado: Análise das Propostas de Emendas Projeto de Lei: PL 228/2013 e PL 229/2013	Data: 27/11/2014
--	---------------------

Número da Proposta: **106**

PL228	(x)
PL229	()

Supressiva

Modificativa

Aditiva

Resultado da análise da COMISSÃO:

Favorável a Proposta

Não Favorável a Proposta

Não Favorável a proposta mas favorável a sugestão

Parecer da Comissão:

Esta proposta foi avaliada em conjunto com a proposta 029.3.

Esta comissão é contrária a proposta, e Favorável a sugestão de nova redação para o texto para inclusão de novo Art. nas Considerações Complementares, por considerar importante as definições dos parâmetros para os prolongamentos das vias a serem incluídos nesta Lei:

Disposições gerais e complementares:

Art. Nos casos onde existir o prolongamento dos eixos arteriais, estruturais e coletoras "A", projetados através de definição de diretrizes viárias, para novos empreendimentos, fica zoneados as quadras voltadas para estes eixo como Zona comercial três - ZC3 e ou zona comercial quatro - ZC4, prevalecendo o zoneamento existente ao longo do eixo já consolidado.

Paragrafo único: Só será considerado os zoneamentos descrito no caput, para os casos onde existir a consolidação de toda a infra estrutura, inclusive a viária, no trecho objeto do empreendimento.

